



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.353, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

Altera o inciso IV do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.111/2007, que fixa valores para as diárias, nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso IV do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.111, de 06 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

IV – Para os demais servidores municipais:

a) no interior do Município: 60,00 (sessenta reais);

b) fora do território do Município: 90,00 (noventa reais);

c) na Capital do Estado – Grande Porto Alegre: 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

d) fora do território do Estado: 210,00 (duzentos e dez reais).

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração